

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2026  
DE 23 DE MARÇO DE 2026

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 123/2026  
Data: 23/03/2026 - Horário: 17:24  
Legislativo - SUBS 1/2026

Revoga a Lei Complementar nº 14, de 18 de julho de 2022, que institui a Política Municipal de Contratações Públicas e Estabelece Normas de Interesse Local sobre Licitações e Contratos Administrativos – LCM 14/22, e dá outras providências.

Neivor Kessler, Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 77, IV, da Lei Orgânica e inciso II do art. 30 da Constituição Federal, sanciona a presente

**Lei Complementar**

**Art. 1º** - Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 14, de 18 de julho de 2022, que institui a Política Municipal de Contratações Públicas e Estabelece Normas de Interesse Local sobre Licitações e Contratos Administrativos e dá outras providências – LCM 14/22.

**Art. 2º** - Será regulamentado por meio de Lei a Política Pública Municipal de tratamento favorecido e diferenciado as Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Consórcio formado exclusivamente por ME e EPP, Microempreendedor Individual – MEI, Sociedade Cooperativa, Produtor Rural Pessoa Física e o Agricultor Familiar, sediadas e residentes no âmbito local e regional, que concederá os privilégios específicos e estabelecerá prioridades de contratações por meio de benefícios para os de âmbito local, nas contratações públicas de bens, serviços e obras da Administração Pública de Capanema, com objetivo de:

I - Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional focado à valorização do trabalho, da livre iniciativa e da dignidade da pessoa humana;

II - Ampliar a eficiência das políticas públicas;

III - Incentivar a inovação tecnológica;

IV - Fomentar a geração de emprego e renda para reduzir desigualdades sociais no âmbito local e regional;

V - Promover o desenvolvimento sustentável; e

VI - Ampliar a participação dos indicados no *caput* no fornecimento de bens e serviços à Administração Pública Municipal de Capanema.

**CHEFIA DE GABINETE  
DO PREFEITO**

**Art. 3º** - As licitações e contratos administrativos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Capanema/PR, e as demais Entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal serão regidas pela Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos - LLCA, e regulamentadas por atos expedidos pela Autoridade competente, na forma do §2º do art. 20 referida Lei,

**Art. 4º** - Os processos de licitações homologados e os em execução, e os que já tiveram seus editais publicados ou em andamento, os contratos administrativos firmados até a entrada em vigor desta Lei serão regidos pelas regras neles previstas.

**Art. 5º** - Até o decurso do prazo de que trata o art. 7º, a Administração Pública de Capanema/PR, poderá optar por licitar ou contratar diretamente, na forma da Lei nº 14.133/2021 - LLCA, pelas normas e regulamentos que trata o art. 3º desta Lei, ou de acordo com a LCM 14/22, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedando-se a aplicação combinada.

**Art. 6º** - Revogam-se data da publicação desta Lei os artigos. 2º a 6º, 16 a 28, 45 a 46, 60, 71 a 76, 81 a 85, 87 a 95, 98, 113 a 145, 149, 214 a 219, 243 a 244, 253 a 263, 266, inciso IV do 273, §3º do 275, §3º do 277, 283 a 289 e 295, da LCM 14/22.

**Art. 7º** - Esta Lei Complementar Municipal entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 23 de março de 2026

  
Néivor Kessler  
Prefeito Municipal